



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 21/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de Contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2023.

CONSIDERANDO email enviado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDF em 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

Rita de Cássia de Lima Pereira
Presidente do CMAS